

**TERMO ADITIVO Nº 014/2019/01 – EMAP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 014/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A **TRANSGLOBAL OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA S/A**.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações e Planejamento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a **Transglobal Operações Portuárias LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.735/0003-69, filial na Rua Miquerinos, nº. 01, edifício Golden Tower, sala 1002, Jardim Renascença, na cidade de São Luís-MA, CEP: 65075-038, neste ato representada por seu procurador devidamente constituído **Renato Freitas de Miranda**, inscrito no CPF sob o nº 022.579.994-44 e RG sob o nº 4.572.703 SSP-PE, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1190/2019 - EMAP de 11.07.2019, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente Termo Aditivo suprime-se a área objeto do Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 014/2019/00 – EMAP em aproximadamente 54% (cinquenta e quatro por cento), perfazendo a supressão de 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), passando a ser a cessão de uma área de 35 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados) para alocação de 02 (dois) containeres de 20' na área primária do Porto do Itaqui.

4



## CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da cessão de uso onerosa passará a ser de R\$ 1.240,91 (um mil duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos), até o fim da vigência do contrato em 02 de setembro de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

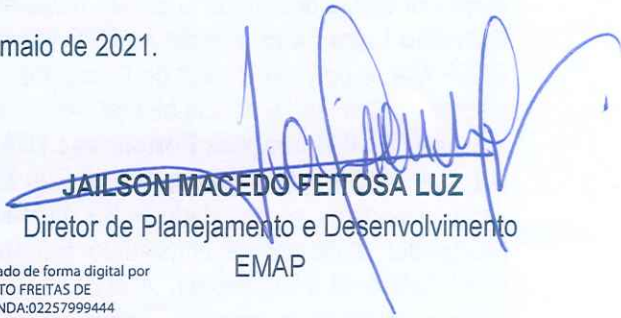
## CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 11 de maio de 2021.

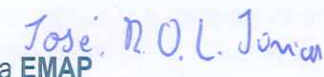
  
**EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**  
Presidente da EMAP

  
**JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ**  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento  
EMAP

RENATO FREITAS DE MIRANDA:02257999444  
Assinado de forma digital por  
RENATO FREITAS DE  
MIRANDA:02257999444  
Dados: 2021.05.11 16:47:27  
-03'00'

**RENATO FREITAS DE MIRANDA**  
Representante Transglobal

## TESTEMUNHAS:

  
Pela **EMAP**  
CPF nº: 02816644445

MARIA CRISTIANE DA SILVA:60066792487  
Assinado de forma digital por  
MARIA CRISTIANE DA  
SILVA:60066792487  
Dados: 2021.05.11 16:52:18 -03'00'

Pela **CESSIONÁRIA**  
**Maria Cristiane Da Silva**  
CPF nº: 600.667.924-87

